Av. Constantino Nery 2480 – Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-0001
Tel.: 3186-8000
http//manausprevidencia.manaus.am.gov.br

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos dois (02) dias do mês de junho de dois mil e dezessete (2017), às oito horas e trinta minutos (08h30), na sede da Manaus Previdência, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, por sua maioria, presentes Iza Amélia de Castro Albuquerque, Jânio José Paes Guimarães, Luiz Carlos de Souza e Silva, Maria Auxiliadora de Menezes Alves, Rosana C. de Oliveira Gomes e a secretária Cláudia da Costa Feijão, **para continuação da análise e discussão do Anteprojeto de Alteração da Lei n.º 1.803/2013.** A Presidente do Conselho, iniciou a reunião comentando sobre o "Prêmio ANEPREM", sobre a participação da Manaus Previdência, em 2016 fomos premiados na sétima colocação e pra este ano estamos fazendo uma série de ajustes nas documentações, dentre elas o Código de Ética e o Programa Sustentável, ambos já estão prontos e, que brevemente será submetido ao CMP para aprovação. Adentrando à pauta, a diretora de previdência Daniela Benayon (convidada) deu continuação da exposição da alteração da lei n.° 1.803/2013. Iniciando pelo capítulo que trata do Regime Pessoal, art. 31 A. Considerando que na reunião anterior não se chegou a um consenso quanto ao tempo e nem a questão de substituição de hierarquia maior pela menor, a diretora acrescentou que essa substituição de hierarquia da maior pela menor, vai afetar muito o andamento dos trabalhos. O conselheiro Janio Guimarães, opinou que a substituição dei-se após o afastamento após 30 (trinta) dias, sendo remunerado a partir do 31°, ou ainda, que durante o afastamento a condução do trabalho seja executada pelo superior maior da área. Então, após as devidas considerações dos conselheiros, a Presidente colocou em votação a redação do artigo que contém o seguinte texto: "A substituição temporária do titular de cargo de livre provimento ocorrerá no caso de afastamento, mediante designação por portaria", sendo em seguida aprovada por maioria dos votos. Continuando, os conselheiros decidiram excluir os artigos 31B § 1°, art. 31C, art. 31 G, art. 31H § 1°. Prosseguindo, foi alterada a redação do artigo que trata da data base de reajuste salarial, passando a viger da seguinte forma: "Fica estabelecido o dia 1º de maio de cada ano como data base para reajuste salarial anual, observada a disponibilidade orçamentária, até que seja aprovado o PCCR da carreira previdenciária". Quanto, ao capitulo que trata das disposições finais e transitórias, os conselheiros concordaram pela revogação dos artigos 34, 35, 38 e 39 da Lei n.º 1.803, de 29 de novembro de 2013. Continuando, foram revistos os anexos das remunerações, o anexo III alterou-se a remuneração do cargo de Procurador Autárquico passando de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais), anexo IV foi retirado o cargo de Subprocurador e exclusão do anexo VIII. Finalizando a reunião, a Presidente declarou encerrada a análise da minuta do anteprojeto de lei por este Conselho, seguindo para os próximos trâmites internos e externos. E, não havendo mais assunto a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h30 (dez horas e trinta minutos) da qual eu, Cláudia da Costa Feijão, secretária deste Conselho, participei e redigi a presente Ata, que assino com os Membros/Conselheiros do Conselho de Previdência, abaixo inframencionados.

Av. Constantino Nery 2480 – Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-0001
Tel.: 3186-8000
http//manausprevidencia.manaus.am.gov.br

48 **Iza Amélia de Castro Albuquerque (Presidente/CMP).....**

49 **Janio José Paes Guimarães (Membro/Conselheiro) .....**

50 **Luiz Carlos de Souza e Silva (Membro/Conselheiro).....**

51 **Maria Auxiliadora de Menezes Alves (Membro/Conselheira).....**

52 **Rosana C. de Oliveira Gomes (Membro/Conselheira).....**

53 **Cláudia da Costa Feijão (Secretária/CMP).....**